



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



COMISSÃO DE POLÍTICAS GERAIS

SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 27/2017

Altera a composição do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente.

Autor: A Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Vereador Elizeu Latczuk

I – RELATÓRIO

Trata-se de substitutivo ao Projeto de Lei de ordinária nº 27/2017, de autoria da Comissão de Constituição e Justiça, que tem por objetivo alterar a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Consta informação jurídica da Procuradoria desta Casa no projeto original, o qual teve sua tramitação suspensa por força do disposto no parágrafo 6º do art. 172 do Regimento Interno¹.

Instada a se manifestar, a Comissão de Finanças e Orçamento opinou pela aprovação do substitutivo apresentado.

II – ANÁLISE E VOTO

Nos termos do inciso I do artigo 56 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, compete à Comissão de Políticas Gerais manifestar-se sobre o mérito de matérias relativas a planos gerais ou parciais de urbanização, alteração, interrupção ou suspensão de empreendimentos no município, controle de uso e parcelamento do solo urbano, sistema viário, edificações, realização de obras públicas, políticas habitacionais, aquisição e alienação de bens, prestação de serviços públicos diretamente pelo Município ou em regime de concessão ou permissão, transporte coletivo urbano, criação, organização e atribuição dos órgãos da administração municipal, servidores públicos, seu regime jurídico, criação, extinção e transformação de cargo e empregos, e fixação ou alteração de sua remuneração.

¹ Art. 172 [...]

§ 6º A apresentação de substitutivo suspende o trâmite do projeto original, seguindo-se o procedimento das proposições em geral.



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



De acordo com a Resolução nº 105/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, faz se necessário a alteração da composição do Conselho Municipal, para que este venha a receber os recursos públicos que lhe são destinados.

Desta forma, tenho que as alterações apresentadas, são de grande relevância e necessidade para um melhor entendimento e aplicação desta Lei, bem como não ocorram empecilhos quanto a futuros repasses de verbas.

Assim, entendo que o Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária de nº 27/2017, cumpre com os objetivos de ordem social e econômica, atendendo ao interesse público, razão pela qual opino pela sua aprovação.

É como Voto.

Sala das Comissões, 31 de julho de 2017

Vereador **Elizeu Latczuk**
Relator